

Marco Civil de Acesso ao Patrimônio Genético e aos Conhecimentos Tradicionais Associados

– Projeto de Lei nº 7735/2014 –

Patrimônio Genético: Informação de origem genética de espécies, vegetais, animais, microbianas...

Pesquisadores do Centro Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas (CPQBA) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) identificaram uma substância na planta popularmente conhecida como sucupira (*Pterodon pubescens Benth*) capaz de inibir o crescimento de células de câncer de próstata em estudos *in vitro*.

A substância é um vouacapano –
"éster 6 α ,7 β - diidroxivouacapano-17 β oato de metila"

Acesso ao PG – pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético

Marco Legal Atual

➤ Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992)

Acesso aos recursos genéticos, aos conhecimentos tradicional associados, repartição de benefícios

Medida Provisória – MP nº 2.186-16/2001

- Modelo focado excessivamente em comando e controle, exigências de difícil cumprimento;
- CGEN sem participação social;
- Falta de regras para a Repartição de Benefícios – aprovadas no Caso a Caso;
- Falta de uniformidade nos contratos e na RB, prazos e valores diferentes de RB para casos semelhantes;
- Contrato (CURB) firmado antes do acesso, quando ainda não há perspectiva real de lançar produto no mercado.

Situação 15 anos depois

- Legislação criou barreiras para a pesquisa e desenvolvimento sobre biodiversidade e conhecimento tradicional
- Obstáculos à inovação e patentes
- Desestimulo ao uso da biodiversidade nativa – CGEN Free
- Baixo êxito na Repartição de Benefícios;
- Elevada judicialização;
- CGEN atualizou normas, reviu procedimentos e aumentou a eficiência do sistema

Prioridades do Governo

Facilitar o acesso

- Conhecer a **biodiversidade** para protegê-la;
- Estimular pesquisa, desenvolvimento e inovação (acesso);
- Promover a Bioindústria e o Comércio Ético – **Novas relações**;
- Descriminalizar e reconhecer a excelência de instituições de **P&D**;
- Foco na **rastreabilidade**
- Efetivar Repartição de Benefícios para povos indígenas e comunidades tradicionais para fins de conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- Valorizar e proteger o conhecimento tradicional;

Principais Mudanças

TITULARIDADE DO PG

MP – pertence ao proprietário da área onde foi obtida.

PL – é bem comum do uso do povo, União responsável pela gestão

TITULARIDADE DO CTA

MP – Comunidade que autoriza o uso é a única a receber benefícios

PL – Comunidade que autoriza o uso negocia livremente com a empresa que, adicionalmente, reparte benefícios com o Fundo que o destina aos demais detentores.

CTA DIFUSO – AMPLAMENTE DISSEMINADO - FONTE SECUNDARIA

MP – CTA sem provedor identificado ou fonte 2ª, não reparte

PL – CTA sem provedor identificado, reparte benefícios com o Fundo Nacional de Repartição de Benefícios.

REPARTICAO DE BENEFICIOS CONFORME O PL

Recursos do CTA destinados exclusivamente aos PCTAFs;

Recursos do PG destinados à Conservação e aos PCTAFs;

Principais Mudanças

Atualiza conceitos e escopo;

Modelo de autorização de acesso;

- Cadastro eletrônico auto declaratório;
- Verificação e fiscalização estatal e controle social da informação;
- Dispensa de Consentimento Prévio Informado para o PG
- Integração de bancos de dados públicos – Maior rastreabilidade

Principais Mudanças

Mecanismos para celebrar Acordos de RB

- Contrato com a União para PG e CTA de origem não identificada
- Depósito direto no FNRB (sem necessidade de assinatura do ARB)
- Se explorar PG e CTA, paga só pelo CTA
- ARB firmado até 1 ano após a exploração

Repartição de Benefícios

- Clareza a respeito de quem deve repartir:
 - Fabricante de produto final
 - Desenvolvedor do Material Reprodutivo
- Incide apenas sobre produto final
- Clareza sobre quem é o beneficiário
- Valor negociado caso a caso para CTA
- Parâmetro definido para PG – 1% da Receita Líquida anual
- RB monetária com a União (PG) e PCTAFs (CTA)
- RB não monetária – (PG) ARB com União e em ações em Tis, Territórios Tradicionais e Áreas Prioritárias para a Conservação

Repartição de Benefícios - CTA

Uso do CTA sempre condicionado ao Consentimento - CPI;

Reconhecimento da natureza coletiva do CTA

- Garantia de RB para todos os detentores via Fundo

Modelos

CTA de origem identificada - 2 etapas:

1 – livre negociação com povo ou comunidade - X

2 – Pgtº de % adicional ao Fundo (0,5% receita líquida anual)

CTA de origem não identificada:

RB monetária com o Fundo: 1% da receita líquida anual

RB revertida em benefícios de PCTAFs por meio do PNRB

Estão isentos da Repartição de Benefícios:

- As microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais, conforme disposto na Lei Complementar n° 123, de 2006;
- Os agricultores tradicionais e suas cooperativas, com receita bruta anual igual ou inferior ao limite máximo estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006;
- Exploração econômica de espécies introduzidas no território nacional pela ação humana.

Fundo Nacional de Repartição de Benefícios

- Gerido pelo Governo Federal com participação direta de PCTAFs
- Recursos da exploração do PG e CTA, doações, multas etc.
- Recursos direcionados para o Programa Nacional de Repartição de Benefícios
- Lei prevê lista de atividades a serem apoiadas com recursos do Fundo
- Poderá apoiar outras políticas do MMA e de outros órgãos com agendas relacionadas à conservação e uso da biodiversidade brasileira:
 - Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais
 - Política Nacional de Gestão Ambiental Territorial Indígena
 - Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
 - Apoio à implementação do SNUC

Programa Nacional de Repartição de Benefícios

(Viabilizado com recursos do Fundo)

Finalidades:

- conservação da diversidade biológica;
- prospecção e capacitação de recursos humanos;
- proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados;
- implantação e desenvolvimento de atividades relacionadas ao uso sustentável da diversidade biológica, sua conservação e repartição de benefícios;
- fomento a pesquisa e desenvolvimento tecnológico



MMA

Obrigado!

rogerio.magalhaes@mma.gov.br



MMA